

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2025

1. Informações básicas

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA RJ (36.285.062/0001-34)

Nº do processo: 012/2025

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

Serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria aplicadas ao setor público, abrangendo capacitação contínua através da transferência de conhecimentos, acompanhamento e orientação às áreas: contábil, financeira, fiscal, planejamento, atos normativos e contraditórios ao tce/rj, para assessoria técnica especializada e assessoria aos servidores, com a emissão de pareceres de forma presencial e mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, para o exercício de 2025 e subsequentes.

3. Fundamentação da contratação

A câmara de Santo Antônio de Pádua não possui profissionais ou técnicos capacitados para executar determinados procedimentos, pois trata-se de uma atividade meio e não fim, envolvendo serviços técnicos especializados em diversos setores como Contabilidade, Finanças, Planejamento e Controle Fiscal. Além disso, a equipe atual já está sobrecarregada com tarefas administrativas e jurídicas. Portanto, justifica-se a contratação de consultoria e treinamentos nas áreas contábil, financeira, fiscal, planejamento, atos normativos e contraditórios, com notório conhecimento intelectual para as devidas avaliações, justificativas e acompanhamentos necessários.

4. Descrição da solução

A Necessidade do poder legislativo em contratar uma assessoria especializada em áreas contábeis, financeira e fiscal se dá pela complexidade de exigências legais aliada a necessidade de maximar a eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. Requisitos da contratação

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. Modelo de execução do objeto

*A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta devendo prestar o serviço de suporte presencial , pelo menos 3 x na semana na casa Legislativa, visando sempre a eficiencia e qualidade na execução

7. Modelo da gestão do contrato

CONTRATO ____/2025

Contrato de prestação e serviço de Assessoria Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Poder Legislativo , que entre si firmam, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, neste ato representado por seu Presidente Luis Carlos da Silva e do outro a Empresa _____, neste ato representado por _____ na forma abaixo:

Cláusula 1ª - Da Qualificação das Partes:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36.285.062/0001-34, representada por seu Presidente Vereador Luis Carlos da Silva, brasileiro, casado, servidor municipal, portador da C.I. nº _____ residente e domiciliada neste Município, na rua Vicente Souza, S/Nº, Bairro “Dezessete”, Município de Santo Antônio de Pádua, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio a Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**; pactuam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

Cláusula 2ª - Da Fundamentação Legal:

O presente contrato reger-se-á em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

Cláusula 3ª - Do Objeto:

Prestação e serviço de Assessoria Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Poder Legislativo

Cláusula 4ª - Do Valor e do pagamento

O valor da prestação de serviços será de R\$ _____ e, seu vencimento dar-se-á até o 5º dia após emissão da nota fiscal de serviços.

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos para fazer face às despesas do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente - Elemento de Despesa: **Dotação 3.3.90.39.00.00**

Cláusula 6ª - Disposições Finais:

As demais cláusulas do contrato inicial continuam em sua plena vigência.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da abertura do exercício financeiro e término em 31 de dezembro de 2025.

Local e data

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Contratante

Luis Carlos da Silva (Presidente)

Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF

8. Critérios de medição e pagamento

De acordo com a legislação municipal - Decreto Municipal nº 110/2022, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município de Santo Antônio de Pádua e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de Santo Antônio de Pádua são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela contratante o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada. A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

O pagamento da empresa contratada será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional até o 5º dia útil durante a vigência do contrato, após os serviços prestados serem verificados e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

A contratada deverá ter conta corrente ou poupança na Caixa Economica Federal

9. Critérios de seleção do fornecedor

o fornecimento do objeto será prestação de serviço.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

- a) documentação jurídica da empresa:
 - a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Documentos para a habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Após a apresentação de tais documentos a Embrapa Territorial examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

10. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado para a contratação do serviço é de R\$ 59.600,00 e será dividido mensalmente durante os 06 meses da prestação de serviço.

11. Adequação orçamentária

As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da contratante para o exercício de 2025 conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 010310001.2.109000

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 – Serv. De Apoio Administrativo Técnico e Operacional.

Código da Despesa: 037

12. Responsáveis

ANA BEATRIZ SILVA GONÇALVES DE LACERDA

Assistente Jurídico

SCHIRLANE MARIANO DE OLIVEIRA

Chefe do setor de compras e licitação

Anexos